

**MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DE ARATU**

**JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DA DISPUTA
NA DISPENSA ELETRÔNICA**

Com fulcro no Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021 e na previsão do art. 50 da Lei 9.784, que tratam, respectivamente, de Licitações e Contratos Administrativos e da Regulamentação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, registra-se a motivação para o afastamento da disputa na Dispensa Eletrônica.

Em virtude da premência do Reparo do Leme e Eixo do Navio Amorim do Vale, uma vez que a prolongada indisponibilidade do navio impactaria diretamente o cronograma de sua conversão em Navio-Caça-Minas (NCM). Tal atraso comprometeria a capacidade da Marinha do Brasil de prover segurança marítima, realizar Operações de Contramedidas de Minagem e manter a prontidão dos meios navais empregados em missões de interesse da Defesa. Assim, admitiu-se o afastamento da disputa na dispensa eletrônica adotando-se um formato simplificado para escolha do fornecedor do material com base na Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

Ressalta-se, ainda, que o navio encontra-se atualmente docado, gerando custos diários de permanência no Dique Seco Almirante Abel Campbell de Barros e impossibilitando o uso dessa estrutura por outros meios da Força. Além do ônus financeiro, há o risco de deterioração de equipamentos e componentes caso o serviço não seja executado com a urgência necessária.

Diante desse contexto, a pronta execução do serviço de substituição dos selos da linha de eixo mostra-se indispensável para assegurar a disponibilidade do navio, possibilitando sua prontificação ainda em 2025, garantindo a continuidade das atividades estratégicas da Força de Minagem e Varredura.

Salvador, BA, 13 de novembro de 2025.


AIRTON KELVEN TABOSA DA CRUZ
Primeiro-Tenente (EN)
Encarregado da Divisão de Mecânica

☒ Aprovo.
☐ Não aprovo.


LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa